



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO N° 014/2019
07 DE MAIO DE 2019

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º; REVOGAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º; REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º; REVOGAÇÃO DO ARTIGO 9º; E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10º DO DECRETO N.º 046/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Considerando o estatuído no inciso III do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, onde prevê que o servidor público perderá o cargo mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada a ampla defesa;

Considerando o estatuído no inciso VII do parágrafo único do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, onde considera o estatuto dos servidores públicos municipais como lei complementar;

Considerando o estatuído no parágrafo 2º do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florínea, onde prevê que cinco meses antes do fim do Estágio Probatório, o Órgão de Pessoal solicitará informações sobre o funcionário, ao seu chefe direto, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias;

Considerando o estatuído no parágrafo 3º do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florínea, onde prevê que no caso das informações serem contrárias à confirmação do funcionário no cargo, ser-lhe-á concedido o prazo de dez (10) dias para que apresente defesa; e

Considerando ainda estar inserida no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto n.º 046/2017, a possibilidade de apresentação de defesa pelo servidor.

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto n.º 046/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



§ 2º. Durante a vigência do estágio probatório, o servidor receberá 5 (cinco) avaliações, sendo estas efetuadas a cada 6 (seis) meses, cujos fatores variam conforme o período que estiver sendo cumprido, a saber:

Art. 2º. Fica revogada a alínea “f” do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto n.º 046/2017.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 046/2017.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 9º do Decreto n.º 046/2017.

Art. 5º. O artigo 10º do Decreto n.º 046/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10.** No prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para defesa do servidor, conferido pelo parágrafo 3º do artigo 1º deste Decreto, a Comissão de Avaliação dos funcionários em Estágio Probatório, apresentará decisão sobre aludida defesa apresentada, que deverá ser fundamentada. Se for mantida as informações contrárias a permanência do servidor no cargo, deverá ser o expediente enviado ao Prefeito Municipal, para que o mesmo, alcançado o prazo de 36 meses do ingresso do servidor, edite e publique a respectiva Portaria de exoneração.*

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 07 de Maio de 2019.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS